

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

**DÉCIMA QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
TERCEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**

ATO DE INDEFERIMENTO N° 02/2020 – 3° BPM
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS (CFSD-QPPM/INTERIOR/2020)

O TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DO TERCEIRO BATALHÃO, no uso das suas atribuições previstas no artigo 74, §1º, da Resolução n.º 4.739, de 26 de outubro de 2018, que aprova as Diretrizes de Educação da Polícia Militar de Minas Gerais (DEPM), e considerando que:

I. o candidato, **FILIFE JOSÉ MOREIRA DE ALMEIDA, IDENTIDADE N.º MG8674649**, realizou o Concurso de Formação de Soldados (CFSD – QPPM/INTERIOR/2020) Edital DRH/CRS n.º 06/2018, de 29 de junho de 2018, e após aprovado nas etapas do certame, foi convocado como excedente para a matrícula pelo Centro de Recrutamento e Seleção da PMMG por meio de ato de convocação de excedente, publicado em 19 de novembro de 2020.

II. o Edital DRH/CRS n.º 06/2018, de 29 de junho de 2018, que regula o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados, do Quadro de Praças da Polícia Militar de Minas Gerais, para o ano de 2020, prevê no item 2.1, alínea “e” e itens 2.2 e 2.4 do referido edital, bem como no artigo 5º inciso II e §1º da Lei Estadual n. 5.301/69, que contém o Estatuto dos Militares de Minas Gerais, o seguinte:

“ 2.1 São requisitos legais para ingresso na PMMG, previstos na Lei 5.301, de 16/10/1969:[...]”

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:
<https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar?id=817CF088C7F7>

Cláudio Roberto de Almeida - MG-15-291.973
Felipe José Monteiro - MG-16-872.032

Felipe José M. de Almeida

(...)

e) possuir idoneidade moral”;

“2.2 O preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do subitem 2.1 serão verificados nos exames de saúde, no teste de capacidade física, nas avaliações psicológicas e o requisito previsto na alínea “e” do subitem 2.1 poderá ser verificado a qualquer momento do concurso”.

“2.4 Para fins da comprovação da idoneidade moral (alínea “e” do subitem 2.1), o candidato deverá apresentar, no momento da matrícula, certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal, Estadual e Militar, conforme previsto na letra “f” do subitem 7.4.1 desde edital, e não poderá estar indiciado em inquérito comum ou militar ou sendo processado criminalmente por crime doloso. Em caso de positividade, em qualquer das certidões previstas neste item, será garantido o direito á ampla defesa e ao contraditório.”

“Art. 5 O ingresso nas instituições militares dar-se-á por meio de concurso público, de provas ou de provas e títulos, no posto ou graduação inicial dos quadros previstos no & 1º do art. 13 desta Lei, observados os seguintes requisitos:

(...)

II possuir idoneidade moral:

(...)

§1º Para fins da comprovação da idoneidade moral, o candidato deverá apresentar certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiça Federal, Estadual e Militar e não poderá estar indiciado em inquérito comum ou militar ou sendo processado criminalmente por crime doloso”.(g.n.)

III. Após análise sistêmica, verificou-se no processo de conferência dos documentos para matrícula que o candidato supra não cumpriu o disposto no item

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:
<https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar?id=817CF088C7F7>

Michel Mota de Alencar
Figor de Castro Monteiro

Lilipe José M. de Almeida

2.1, letra "e" e itens 2.2 e 2.4 do edital mencionado, bem como artigo 5º inciso II e §1º da Lei Estadual n. 5.301/69, que contem o Estatuto dos Militares de Minas Gerais, visto que ele encontra-se envolvido em várias ocorrências policiais, na condição de autor, cujo REDS e seus respectivos históricos seguem abaixo transcritos, *verbis*:

REDS nº. 2012-001329615-001

“SENHOR DELEGADO, O FELIPE AUGUSTO DA SILVA MARQUES DECLAROU-NOS QUE ESTAVA SAINDO DO SEU LOCAL DE TRABALHO, (MAXIMO DIZEL/OFFICINA MECANICA). SEGUNDO O DECLARANTE QUANDO ESTAVA ESPERANDO O ONIBUS NO PONTO FOI ABORDADO POR DUAS PESSOAS EM UM VECTRA PRETO, PERGUNTANDO SE O DECLARANTE ESTAVA INDO PARA PARAOPEBA, ONDE ELE DISSE QUE ESTARIA INDO PARA O PRETOLUBE LOCAL ONDE DESEMBARCA DO ONIBUS PARA SEGUIR PARA SUA RESIDENCIA. MOMENTO EM QUE O MOTORISTA DO VECTRA DISSE QUE O LEVARIA PELO PRECO DA PASSAGEM DO ONIBUS, COMO SE FOSSE CARRAPETA, O DECLARANTE ASCEITOU E ENTROU NO VEICULO. QUANDO CHEGOU NO PETROLUBE O DECLARANTE DISSE QUE DESSERIA ALI, MOMENTO EM QUE O MOTORISTA DISSE QUE IRIAM FAZER UMA COISA DIFERENTE E NAO PARARAM O VEICULO. ACRESCENTA AINDA O DECLARANTE QUE TENTOU ABRIR A PORTA DO CARRO, POREM ESTA ESTAVA TRAVADA, MOMENTO EM QUE O PASSAGEIRO EMPURROU A SUA CABECA PARA BAIXO E PASSOU A BATER EM SUA NUCA E OUVIU O MOTORISTA DIZER QUE SE ELE REAGISSE A COISA IA FICAR DIFERENTE, EM SEGUIDA DESMAIOU E NAO VIU MAIS NADA. QUANDO ACORDOU ESTAVA NOS BALAIOS PROXIMO AO RADAR E HAVIA LEVADO A SUA CARTEIRA CONTENDO, R\$320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS), DOIS CARTOES SENDO DE SUA CONTA CORRENTE PARA RECER PAGAMENTO E TAMBEM DE CREDITO E UM CARTAO CHAVE, SENDO AMBOS DO BRADESCO, SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE E TAMBEM O SEU CELULAR SAMSUNG DE NUMERO (31)95833614. AO MOSTRAR O NOSSO ACERVO FOTOGRAFICO O DECLARANTE

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:
<https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar?id=817CF088C7F7>

Medel Mota de Sousa
Figor de Castro Monteiro

Felipe José M. da Almeida

RECONHECEU O MOTORISTA DO VECTRA EM QUESTAO TRATANDO SE DO FILIPE JOSE MOREIRA DE ALMEIDA ONDE ESSE JA ESTA QUALIFICADO EM CAMPO PROPRIO.”

REDS Nº. 2011-001153209-001

“COMPARECEU A ESTE QUARTEL A VITIMA WAGNER VINICIUS VELOSO, ALEGANDO- NOS QUE ESTAVA EM UM BAR NA RUA ISAIAS CORREA JUNTAMENTE COM ALGUNS CONHECIDOS, QUANDO APARECEU UM INDIVIDUO DE NOME FELIPE JOSE MOREIRA DE ALMEIDA FILHO DO DELEGADO EFIGENIO QUE PASSOU A AMEACA LO VERBALMENTE, DEVIDO FATOS PASSADOS, CONFORME REDS NUMERO 251886, NAO SATISFEITO, WAGNER ALEGOU- NOS QUE FELIPE PASSOU A AGREDI LO COM SOCOS CAUSANDO FERIMENTOS NO PUNHO ESQUERDO E DEDAO DO PE ESQUERDO. WAGNER NAO DESEJOU ATENDIMENTO MEDICO, SENDO ORIENTADO A FAZE LO POSTERIORMENTE. EFETUAMOS RASTREAMENTO NA INTENSAO DE LOCALIZAR O AUTOR, QUE SEGUNDO WAGNER HAVIA EVADIDO EM UM GM CELTA DE COR VERMELHA, SEM PRECISAR A PLACA, POREM SEM EXITO”

REDS nº. 2011-000251886-001

“RECEBEMOS COMUNICADO VIA 190 DANDO NOS INFORMACAO DE UMA AMEACA DE MORTE NAS PROXIMIDADES DA PRACA CELIA MARIA. AO CHEGARMOS NO LOCAL FOMOS ABORDADOS PELO WAGNER VINICIUS VELOSO O QUAL RELATOU NOS QUE ENCONTRAVA SE ACOMPANHADO COM SUA NAMORDA, QUANDO FORAM ABORDADOS PELO FELIPE JOSE MOREIRA DE ALMEIDA, QUE SEGUNDO WAGNER, FELIPE TERIA "METIDO A CARA" COM SUA NAMORADA, AO QUESTIONAR O COMPORTAMENTO DO FELIPE, ESTE LHE AMEACOU DE MORTE, FATO CONFIRMADO PELAS TESTEMUNHAS ARROLADAS, E QUE APOS A AMEACA, FELIPE TERIA DESLOCADO DO LOCAL PROMETENDO RETORNAR. QUANDO COLHIAMOS AS VERSOES PARA CONFECCAO DA OCORRENCIA, FELIPE JOSE MOREIRA

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:
<https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar?id=817CF088C7F7>

Michel Mota de Alencar
Aligor de Castro Monteiro

Filipe Jose M. de Almeida

DE ALMEIDA APARECEU NO LOCAL INICIANDO ASSIM NOVAS AMEACAS DIZENDO QUE "ISTO NAO IRIA FICAR ASSIM NAO. ANTE AO EXPOSTO, FELIPE JOSE MOREIRA DE ALMEIDA FOI PRESO CIENTIFICADO DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS E CONDUZIDO ATE ESTA DEPOL ILESO. FACO SABER QUE QUANDO NA DEPOL FELIPE RELATOU NOS QUE UM INDIVIDUO CONHECIDO COMO VINICIUS ESTARIA ARMADO COM UM REVOLVER NO LOCAL DA OCORRENCIA, DE RELANCE, RETORNAMOS AO LOCAL, SEM CONTUDO CERTIFICARMOS DA VERACIDADE DO FATO. AINDA NA DELEGACIA FELIPE AMEACAVA A VITIMA DIZENDO QUE IRIA PROCURA LO ONDE FOR E QUE A POLICIA CIVIL "ESTAVA COM ELE" E QUE ESTE TAL DE VINICIUS ESTAVA NA LISTA DELE TAMBEM."

REDS Nº. 2011-001740964-001

"QUANDO ENCONTRAVAMOS NO DESTACAMENTO POLICIAL REGISTRANDO UM REDS FOMOS INFORMADOS VIA CELULAR DA VIATURA QUE ESTAVA OCORRENDO UM BATE BOCA EM FRENTE AO HPS LOCAL. DIANTE DESTA INFORMACAO DESLOCAMOS PARA O LOCAL ONDE ENCONTRAMOS O INDIVIDUO FELIPE JOSE MOREIRA BASTANTE EXAUTADO LEVANDO O DEDO NO ROSTO DO INDIVIDUO AUGUSTO .DE IMEDIATO O CB EDMILSON TENTAVA DIALOGAR COM O FELIPE POREM O MESMO COM FORTE INDICIO DE TER INGERIDO BEBIDA ALCOOLICA NAO OUVIA AS ORDENS DADAS PELO MILITAR ONDE ESTE RELATOR DE IMEDIATO COLOCOU O FELIPE COM AS MAOS NA VIATURA USANDO DE FORCA MODERADA PARA UMA REVISTA PESSOAL. APOS ALGUNS INSTANTES O FELIPE JA MAIS CALMO NOS ALEGOU QUE EM DATAS PRETERITAS JA HAVIA TIDO UMA DESAVENCA COM O AUGUSTO E HOJE O MESMO HAVIA LHE MANDADO TOMAR NO CU. SEGUNDO O AUGUSTO ELE SE ENCONTRAVA NO ANIVERSARIO DE SUA AMIGA QUANDO O FELIPE ENTRANDO DE PENETRA NA FESTA E SEM MOTIVO ALGUM COMECOU A LHE XINGAR DIZENDO QUE ERA FILHO DE PROMOTOR E TINHA UM ACERTO COM ELE. JA COM OS ANIMOS SERENADOS AS PARTES ENVOLVIDAS FORAM

Michel Mater de Nencor
Algozi de Castro Monteiro

Felipe Jose M. de Almeida

ORIENTADAS E ADVERTIDAS POREM O FELIPE NAO GOSTADO DO MODO QUE FOI ABORDADO DISSE A ESTE RELATOR QUE IRIA ME PROCESSAR POIS CONHECIA PESSOAS INFLUENTES.”

REDS Nº. 2013-016867785-001

“SEGUNDO RELATO DE AMBOS ENVOLVIDOS E TESTEMUNHA QUALIFICADO, OS CONDUZIDOS ENVOLVERAM-SE EM UMA AGRESSÃO MUTUA, SENDO QUE O CONDUZIDO FELIPE ESTAVA ACOMPANHADO DE AMIGOS E EM DADO MOMENTO COMEÇARAM A DESENTENDER-SE, MOMENTO QUE O SEGURANÇA DE NOME MAX INTERVEIO PARA APAZIGUAR VINDO A SR AGREDIDO FISICAMENTE E ESTE REVIDOU COM UM BASTÃO TONFA CAUSANDO UMA LUXAÇÃO NO ROSTO DO MARQUES. DIANTE DO EXPOSTO O POLICIAMENTO DA EXPOSETE DEU VOZ DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO A AMBOS ENVOLVIDOS SENDO CONDUZIDOS ATE A PRESENÇA DA AUTORIDADE POLICIAL PARA PROVIDENCIAS CABÍVEIS.”

REDS Nº. 2016-013756809-001

“SEGUNDO A SOLICITANTE FERNANDA, ELA NOTOU QUE A PORTA DA LOJA " FACE A FACE" ESTAVA DANIFICADA / ARROMBADA E, IMEDIATAMENTE, ACIONOU POLÍCIA MILITAR E A PROPRIETÁRIA DA LOJA, SRA. CIBELE CRISTINA. NO LOCAL, A SRA. CIBELE NÃO SOUBE PRECISAR A QUANTIDADE DE ROUPA FURTADA, PORÉM, CONSTATOU OS DANOS NA PORTA FRONTAL. DURANTE PATRULHAMENTO PREVENTIVO, RECEBEMOS INFORMAÇÕES DE QUE HAVERIA UM INDIVÍDUO COMERCIALIZANDO ROUPAS INFANTIS NA RUA ALCEBIADES COSTA, NR. 137 E, EM SEGUIDA, FOMOS ACIONADOS PELAS TESTEMUNHAS, SR. JOEL CARLOS E SR. GERALDO MAJELA, QUE ESTAVAM COM O REFERIDO INDIVÍDUO CONTIDO NA MENCIONADA RUA. NA RUA ALCEBIADES COSTA, NR. 137, DEPARAMOS COM O AUTOR DEIVISON JUNIOR PORTANDO DEZ PEÇAS DE ROUPAS INFANTIS NOVAS, SENDO O AUTOR PRESO E

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:
<https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar?id=817CF088C7F7>

Michel Mota de Alencar
Ligia de Castro Monteiro

Felipe Jera M. de Almeida

CONDUZIDO A ESTA DEPOL JUNTAMENTE COM O MATERIAL APREENDIDO. REALIZAMOS CONTATO COM VÍTIMA, SRA. CIBELE CRISTINA, QUE RECONHECEU AS PEÇAS DE ROUPAS APREENDIDAS COMO SENDO AS FURTADAS EM SUA LOJA "FACE A FACE". EM CONTATO COM O AUTOR DEIVISON JUNIOR PEREIRA MOREIRA, ELE CONFESSOU O DELITO (FURTO) E DISSE AINDA QUE VENDEU PARTE DO MATERIAL FURTADO PARA INDIVÍDUO CONHECIDO COMO "FILIPE JOSÉ". DURANTE A CONFEÇÃO DESTE REGISTRO, O AUTOR FILIPE JOSÉ COMPARECEU A SEDE DA 168ª CIA PORTANDO SESENTA E SETE PEÇAS DE ROUPAS INFANTIS E UMA JAQUETA MODELO FEMININA EM COURO VERMELHA QUE TAMBÉM FORAM FURTADAS NO MESMO EVENTO E DISSE QUE TAIS PEÇAS DE ROUPAS FORAM VENDIDAS PARA O AUTOR MATEUS VINICIUS, QUE FOI LOCALIZADO EM SUA RESIDÊNCIA, E NÃO PARA ELE. DIANTE DOS FATOS, OS AUTORES FILIPE JOSÉ E MATEUS VINICIUS TAMBÉM FORAM PRESOS E CONDUZIDOS A ESTA DEPOL COM O RESTANTE DO MATERIAL APREENDIDO / FURTADO. RESSALTO QUE AS TESTEMUNHAS, SR. EFIGÊNIO RAMOS E SRA. SARA DA CONCEIÇÃO / GENITORES DO AUTOR FILIPE JOSE, ACOMPANHARAM TODO O REGISTRO DA OCORRÊNCIA."

IV. o Edital DRH/CRS n.º 06/2018, de 29 de junho de 2018, que regula o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados, do Quadro de Praças da Polícia Militar de Minas Gerais, para o ano de 2020, prevê no item 7.5 que:

"7.5 O candidato que não preencher os requisitos, deixar de entregar a documentação de forma completa, legível e sem rasuras, não comparecer para a matrícula na data prevista, ou apresentar documentos ou informações falsas ou incompletas, não terá sua matrícula efetivada no CFSd, observadas as garantias à ampla defesa e contraditório."

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:
<https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/site/assinador/web/validar?id=817CF088C7F7>

Wladimir Mota de Almeida
Filipe de Castro Monteiro

Filipe José M. de Almeida

V. Após análise sistêmica, verificou-se que no ato de preenchimento do Formulário de Ingresso na Corporação (FIC), previsto no referido Edital, o candidato apresentou informações falsas ou incompletas, contrariando o item 7.5.

VI. Diante do exposto, o candidato em epígrafe não atende todos os requisitos necessários para o ingresso nas Instituições Militares Estaduais de Minas Gerais conforme preceitua o Edital DRH/CRS n.º 06/2018, de 29 de junho de 2018 em consonância com a Lei n.º 5.301, de 16 de outubro de 1969 que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG).

1. RESOLVE:

a) INDEFERIR a matrícula do **FILIFE JOSÉ MOREIRA DE ALMEIDA, IDENTIDADE N.º MG 8.674.649**, para o Concurso de Formação de Soldados (CFSD – QPPM/RMBH/2020) previsto no Edital DRH/CRS n.º 06/2018, de 29 de junho de 2018.

b) determinar à 193ª Cia ET / 3º BPM e SADM/3ºBPM a adoção das providências decorrentes deste ato.

Diamantina, 23 de novembro de 2020.

GLÁUBER SANTOS BARROSO, TEN CEL PM
Comandante do 3º BPM



Documento assinado em 23/11/2020 16:44:40 por GLÁUBER SANTOS BARROSO:81328958604. Conforme §1º do art. 6º do Decreto Estadual n. 47.222/2017 e Resolução n. 4520/2016-PMMG, para verificar a autenticidade escaneie o QrCode ao lado, ou acesse <https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar> e informe o código: 817CF088C7F7

Filipe José M. de Almeida

Nível Motor de Armação MG-15.291.973

Filipe de Castro Monteiro MG-16.872.032